EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, **CNPJ nº. 10.221.745/0001-34**, com sede na Avenida Brigadeiro Haroldo Veloso, s/n; CEP: 68.195-000, Bairro Centro, Jacareacanga/PA, visando fomentar o comércio local e área de lazer e alimentícia da população, **TORNA PUBLICO** que realizará CHAMADA PÚBLICA objetivando conceder Termo de Permissão de Uso Precário a título oneroso de 16 (dezesseis) pontos comerciais (Quiosque) localizados na Praça Cristina Ribeiro, sito entre a Rua Passagem Alves e Rua Raimundo Juvêncio, Bairro São Pedro, CEP 68.195-000, no município de Jacareacanga/PA, no dia **17 de Junho de 2019.**

O presente procedimento será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e pelas condições constantes deste Edital, bem como demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto do credenciamento.

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de licitação em sentido contrário.

O Edital, com seus anexos, poderá ser requerido, de segunda à sexta-feira, das 8h às 14 h, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, sito à Avenida Brigadeiro Haroldo Veloso, s/n; CEP: 68.195-000, Bairro Centro, Jacareacanga/PA, ou pelo portal da transparência do Município link http://jacareacanga.pa.gov.br/ informações pelo Telefone: (93) 3542-1266.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente CHAMAMENTO tem por objetivo tornar público o interesse da Administração Pública em conceder Termo de Permissão de Uso a título Precário de 16 (dezesseis) pontos comerciais (Quiosque) localizados na Praça Cristina Ribeiro, sito entre a Rua Passagem Alves e Rua Raimundo Juvêncio, Bairro São Pedro, CEP 68.195-000, no município de Jacareacanga/PA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

1.2. O local encontra-se pronto para utilização imediata.

1.3. A estrutura para o funcionamento como equipamentos e demais aparelhos necessários ficaram por conta do contratado.

2 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS SOLICITAÇÕESDE CREDENCIAMENTO

2.1. As solicitações de credenciamento serão recebidas no - Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Avenida J Santos, s/n° - CEP: 68.195-000 – (Ao Lado da Escola Haroldo Veloso) - Jacareacanga/PA, até o dia **17 de Junho de 2019**, mediante entrega de envelopes lacrados, contendo os documentos elencados neste Edital.

2.2. Nada obsta que seja credenciada mais de uma concorrente. Os interessados poderão solicitar o credenciamento, desde que cumpridos todos os requisitos do presente Edital de Credenciamento.

3. DAS RESTRIÇÕES, CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. DAS RESTRIÇÕES:

3.1.1. Será vedada a participação nesta licitação de:

a) Consórcio de concorrentes, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Concorrente ou sociedade estrangeira; salvo no caso de cumprido o estabelecido no inciso V, do artigo 28, da Lei 8.666/93;

c) Concorrente inadimplente com obrigações assumidas perante o Município de Jacareacanga/PA, ou, ainda, punida nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Concorrente que tenha dirigente, sócio, ou que seja Servidor do Município de Jacareacanga/PA.

3.2. DAS CONDIÇÕES:

3.2.1. Para habilitar-se ao credenciamento o interessado deverá requerê-lo mediante solicitação de credenciamento, que será autuada em processo específico e submetida à análise da Comissão Permanente de Licitações.

3.2.2. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada datilografada ou digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Edital, preferencialmente em papel timbrado próprio do concorrente, conforme modelo constante do Anexo II.

3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar em nome da (o) concorrente, com um único número de CNPJ ou CPF, encontrarem-se no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor e, ainda, serem apresentados em original, em publicação em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, ou autenticada por servidor do Município, mediante a apresentação do respectivo original.

3.2.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Município aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.2.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

3.2.5. Para garantir a integridade, a documentação apresentada pela concorrente deverá conter folhas numeradas e rubricadas.

3.2.6. Poderá ser apresentado para fazer prova da regularidade as certidões negativas obtidas via "Internet", no entanto, a Comissão Permanente de Licitações confirmará o seu teor na própria rede de comunicações "Internet" ou no órgão emitente.

3.3. DA DOCUMENTAÇÃO:

3.3.1 A concorrente deverá apresentar para fins de Habilitação, os seguintes documentos:

I) Habilitação Jurídica Pessoa Jurídica:

a) ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) identificação, inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e Cédula de Identidade - RG, do (s) representante (s) legal (is) da concorrente.

II) Habilitação Jurídica Pessoa Física:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e Cédula de Identidade - RG.

b) Comprovante de Endereço.

III) Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa (Federal/ INSS)

c) Certidão Negativa Estadual onde a interessada tem sua sede;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal onde a interessada tem sua sede;

e) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) CNDT - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV) AS PESSOAS FÍSICAS deveram apresentar a seguinte regularidade fiscal: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral CPF; Comprovante de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa); Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal; CNDT - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de lº de maio de 1943.

V) DECLARAÇÕES:

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do Anexo III;

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo a participação no credenciamento, conforme o modelo do Anexo IV;

3.4. A solicitação apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inapta, podendo o interessado, a critério da Administração e dentro do prazo por ela estabelecido, corrigi-la, escoimada das causas que ensejaram sua inépcia.

3.5. A apresentação da solicitação vincula o concorrente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

3.6. Serão declaradas credenciadas todas as solicitações que estiverem de acordo com este Edital.

3.7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.7.1. A licitante deverá entregar os envelopes "PROPOSTA" (envelope A) e "DOCUMENTAÇÃO" (envelope B), simultaneamente, até as **14:30 horas do dia 17/06/2019.**

3.7.2. Após a apresentação dos envelopes não caberá desistência da licitação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

IV - DO DESCREDENCIAMENTO

4.1. Tanto a Administração Municipal, como a credenciada, caso não haja mais interesse na sua

manutenção do presente credenciamento, poderão denunciá-lo a qualquer momento.

4.1.1. À parte que desejar solicitar o descredenciamento, de verá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

4.2. Poderá também ocorrer o descredenciamento desde que seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

V - DA PERMISSÃO DO USO

5.1. Em até cinco dias úteis a contar da data de homologação, a Administração Municipal notificara as credenciadas para assinatura do Termo de Permissão de Uso, não podendo ser prorrogado.

5.2. DAS CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO DA PERMISSÃO DE USO

5.2. Disposições gerais:

5.2.1. A permissão de uso, com todas as características próprias ao instituto, como, exemplificativamente, a pessoalidade, perfectibilizar-se-á mediante a outorga do Termo de Permissão de Uso.

5.2.2. A PERMISSIONÁRIA pagará, ao Município PERMITENTE, uma remuneração mensal pelo uso do bem, na forma, prazos e valores fixados no Edital e minuta de Termo de Permissão de Uso.

5.2.3. A PERMISSIONÁRIA será a responsável pelo pagamento mensal de energia elétrica e água, quantificado nos medidores instalados junto às áreas ocupadas, dentro do prazo de validade dos mesmos.

5.2.4. A PERMISSIONÁRIA exercerá o uso que lhe é outorgado, rigorosamente de acordo com as disposições edilícias, do Termo de Uso e da legislação pertinente. Nesse exercício, sujeitar-se-á às orientações e determinações do gestor do Termo de Uso, bem como às normas e regulamentos administrativos.

5.2.5. O início das atividades comerciais dar-se-á no dia útil seguinte a data em que a PERMISSIONÁRIA receber a AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS, fornecida pelo PERMITENTE.

5.2.6. A PERMISSIONÁRIA poderá providenciar as adequações do local, mediante a realização de obra, ou a inclusão de equipamentos e/ou mobiliário que entender necessários para a perfeita execução do objeto, desde que aprovada prévia e expressamente pelo PERMITENTE.

5.2.7. O PERMITENTE entregará o imóvel objeto da presente Permissão de Uso de acordo com as normas da legislação sanitária em vigor.

5.2.8. A PERMISSIONÁRIA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do respectivo Termo de Uso, providenciará todos os alvarás necessários ao funcionamento do estabelecimento, que são de sua responsabilidade exclusiva, e afixará, em local visível da área da permissão, placa identificativa e demais documentos exigidos por lei.

5.2.9. A PERMISSIONÁRIA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do respectivo Termo de Uso, submeterá ao PERMITENTE, para aprovação, a denominação do restaurante e/ou lanchonete em geral.

5.2.10. O PERMITENTE não se responsabiliza pela aquisição de quaisquer mobiliários e/ou equipamentos.

5.2.11. A PERMISSIONÁRIA, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Uso, providenciará, em conjunto com o PERMITENTE, vistoria do local, visando verificar as condições em que se encontram a área, da qual será lavrado **TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE**, firmado pelos representantes das partes, detalhando todas as condições verificadas. A QUALQUER TEMPO A PERMITENTE poderá realizar vistoria no local.

5.2.12. A PERMISSIONÁRIA deverá manter a área e os equipamentos, objeto da presente permissão de uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

5.2.13. Findo o Termo de Permissão de Uso, a PERMISSIONÁRIA deverá restituir o espaço, incluindo os equipamentos e o mobiliário a ela disponibilizados (se houver), em perfeito estado de conservação e uso, ressalvado o desgaste natural, responsabilizando-se pelo reparo, conserto ou substituição de quaisquer bens ou equipamentos que se mostrem avariados, danificados ou, de qualquer forma, impróprios ao uso normal que deles se espera.

5.2.14. Fica a PERMISSIONÁRIA, de qualquer sorte, sujeita a arcar com a desinsetização, desratização, limpeza e conservação das áreas objeto da permissão de uso.

5.2.15. A PERMISSIONÁRIA deverá prestar informações, caso solicitado, acerca da qualificação pessoal de seus representantes, funcionários e fornecedores.

5.2.16. É responsabilidade da PERMISSIONÁRIA a segurança de suas mercadorias, equipamentos e mobiliário.

5.2.17. Quaisquer acontecimentos relativos à segurança deverão ser imediatamente informados pela PERMISSIONÁRIA ao PERMITENTE na pessoa do gestor do TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

5.2.18. A PERMISSIONÁRIA e o PERMITENTE poderão celebrar parceria para realização de eventos, sendo que poderá ser solicitado o espaço DO QUISQUE por parte do PERMITENTE, mediante acordo formal.

5.3. DO FUNCIONAMENTO DO QUIOSQUE:

5.3.1 - Do horário de atendimento:

5.3.1.1. A PERMISSIONÁRIA obrigatoriamente deverá manter aberto o quiosque aos sábados, domingos e feriados, nos seguintes horários:

a) Horário de Funcionamento:
b) Segunda a Quinta - das **17:h00 as 01h:00**
c) Sexta a Domingo e Feriados das **17h:00 as 03h :00**

5.3.1.2. Para atendimento de demandas excepcionais, por solicitação do PERMITENTE, mediante comunicação com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, o horário de atendimento poderá ser alterado.

5.3.2. Das refeições

5.3.2.1. Disposições gerais:

a) A PERMISSIONÁRIA observará a legislação vigente quanto à temperatura e manipulação dos alimentos.

b) Todos os gêneros, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração das refeições, bem como de seus acompanhamentos e complementos, deverão ser de boa qualidade, encontrando-se em perfeitas condições de conservação, higiene, apresentação e dentro do prazo de validade estabelecido pela legislação em vigor e atestado pelo fabricante ou fornecedor.

c) Os valores referentes aos produtos e serviços oferecidos obedecerão aos preços de mercado.

c) É proibida a comercialização de bebidas alcoólicas e de derivados de tabaco (cigarro e outros).

e) A PERMISSIONÁRIA fornecerá, gratuitamente, os produtos descartáveis necessários aos usuários do restaurante e/ou lanchonete em geral.

5.3.3. Atendimento aos usuários:

5.3.3.1. A PERMISSIONÁRIA prestará um atendimento rápido, seguro, cordial e eficiente aos usuários.

5.3.3.2. A PERMISSIONÁRIA afixará, em local visível e de fácil acesso, tabela de preços dos produtos ofertados, os quais deverão ser compatíveis com os praticados no mercado.

5.3.3.3. A PERMISSIONÁRIA disponibilizará, caso achar conveniente, um ou mais garçons para atendimento. O (s) garçom (s) deverá estar uniformizado e com aparência pessoal adequada.

3.4.4 Todos os funcionários do quiosque deverão utilizar algum tipo de identificação, exemplificando, camiseta, boné, crachá ou jaleco.

5.3.4. Do uso dos banheiros

a) Durante o horário de abertura do quiosque, os banheiros permanecerão com livre acesso, sendo obrigatoriamente fechados a chave, quando o quiosque não estiver em funcionamento;

b) O PERMISSIONÁRIO deverá providenciar, as suas expensas, material de higiene e limpeza que serão utilizados nos banheiros;

c) Cabe ao permissionário verificar diariamente (diversas vezes) os banheiros, para assegurar-se da manutenção da limpeza dos mesmos;

d) É obrigação do PERMISSIONÁRIO manter os banheiros limpos e asseados durante todo o período de uso dos mesmos;

e) Caso houver dano a algum equipamento instalado nos banheiros, estão deverão ser repostos em até 48 horas, sendo o custo desta troca do PERMISSIONÁRIO;

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. A credenciada fica obrigada a:

6.1.1 - Assinar o Termo de Permissão de Uso decorrente do credenciamento, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação; MUNICIPIO DE JACAREACANGA/PA.

a) Executar o serviço nas condições estipuladas neste Edital, na solicitação de credenciamento e no Termo de Permissão de Uso.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

7.1. A Administração Municipal fica obrigada a:

a) Fiscalizar a prestação de serviços objeto deste credenciamento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da credenciada;

b) Atestara prestação de serviços objeto deste credenciamento por meio do Departamento de Fiscalização;

VIII - DO PREÇO

8.1. O valor mínimo inicial a ser cobrado pelas mensalidades será: - R$ 200,00 (duzentos reais) para todos os Quiosques.

IX - DO PAGAMENTO

9.1. Não haverá repasse de qualquer valor do Município para a permissionária.

X - DO REAJUSTE

10.1. As mensalidades serão reajustadas anualmente com base na variação do INPC.

XI - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente credenciamento ser á por prazo de 05 (cinco) anos, não podendo ser prorrogado.

XII - DA IMPUGNAÇÃO

12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento.

12.2. Caberá a Administração Municipal decidir sobre a petição no prazo de 3 dias úteis da data de protocolização do requerimento na Seção de Comunicações (Protocolo).
12.3. Acolhida à impugnação do ato convocatório, será designada uma nova data para realização do procedimento.

XIII – DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

A apresentação da proposta implica que a licitante aceita:

a) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes;

b) Serão desclassificadas propostas que não obedecerem às determinações deste edital, impuserem condições ou forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) O valor a ser pago em contra prestação para a permissão de direito de uso de espaço público (quiosque) na Praça Cristina Ribeiro, deverá ser reajustável anualmente de acordo com o INPC.

d) Não haverá direito de indenização por benfeitorias a qualquer título, e as benfeitorias já existentes não serão demolidas e permanecerão no local, podendo sofrer modificações por parte do interessado, desde que devidamente aprovado pelo MUNICIPIO DE JACAREACANGA;

e) O Permissionário deverá instalar a Lanchonete/Cantina/Quiosque de Artesanato Indígenas no local, apta a prestar todos os serviços elencados neste edital, em até 15 (quinze) dias da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

f) Aceita todas as regras do Edital licitatório, inclusive seus anexos.

13.2 - A proposta de preço deverá conter oferta clara e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

13.3 - O critério de julgamento das propostas será o de oferta do **MAIOR VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO** pela ocupação DO QUIOSQUE, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste Edital.

13.3.1. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate será realizado sorteio para a escolha do vencedor.

13.4 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

a) Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

b) Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

13.5 – a vencedora deverá recolher aos cofres públicos, no ato da assinatura do termo de uso, 03 (três) meses de locação adiantados, que não serão devolvidos pela administração caso haja desistência do interessado ou suspensão motivada por não cumprimento de obrigatoriedades.

13.6. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes deste edital terão suas propostas e solicitações de credenciamento analisadas, no entanto será acatada a que apresentar o maior valor mensal da locação, posteriormente analisada pela Comissão Permanente de Licitações, sendo submetidas à homologação do Prefeito.

13.7. O Prefeito realizará a homologação após instrução da Comissão Permanente de Licitações.

XIV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. A interessada cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

XV - DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

15.1. Os interessados poderão obter esclarecimentos sobre o presente credenciamento através do telefone (093) 3542-1266, das 8:00h às 14:00h, ou e-mail: licitacaojacareacanga2017@gmail.com, na conformidade do art. 40, inciso VIII da Lei 8.666/93.

15.2. Não sendo solicitadas informações e/ou esclarecimentos, presumir-se-á que os elementos deste Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste credenciamento.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida aos concorrentes pela participação neste credenciamento.

16.2. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a solicitação da credenciada serão partes integrantes do Termo de Permissão de Uso.

16.3. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº. 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

16.5. A Secretária Municipal de Administração será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos termos dos credenciamentos celebrados, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

16.6. Conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93, os termos de credenciamento serão publicados na imprensa oficial na forma de extrato.

16.7. A Comissão de Licitações poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Edital.

16.8. Aplicam-se a o presente credenciamento a Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.9. Compõe o presente Edital:

16.9.1. Anexo I - Especificações do objeto.

16.9.2. Anexo II - Modelo de solicitação de credenciamento.

16.9.3. Anexo III - Modelo de declaração relativa a trabalho de menores.

16.9.4. Anexo IV - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos para participar do credenciamento.

16.9.5. Anexo V - Minuta de Termo de Permissão de Uso.

16.10. Para garantir o princípio da publicidade que visa conceder a qualquer interessado as faculdades de participação e de fiscalização dos atos deste credenciamento, a divulgação dos atos relativos a esse procedimento se comportará da seguinte forma:

16.11. O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, é o diário oficial do município, que é o veiculo oficial de divulgação da Administração Pública municipal.

16.11.1. O Edital de credenciamento será publicado e fixado no quadro de avisos de amplo acesso público no átrio da Prefeitura municipal e em jornal de grande circulação.

16.11.2. Toda informação relativa ao presente procedimento será publicada no site oficial do Município de Jacareacanga/PA, Estado de Pará no seguinte endereço: http://jacareacanga.pa.gov.br/

16.12. A Comissão Permanente de Licitações foi designada através de Portaria, do Prefeito.

16.13. A Comissão Permanente de Licitações, no interesse da Administração Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas no credenciamento, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura deste procedimento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.14. O Edital contendo todos os elementos essenciais à elaboração do credenciamento estará disponível para consulta no Setor de Licitações e Contratos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, **CNPJ nº. 10.221.745/0001-34**, com sede na Avenida Brigadeiro Haroldo Veloso, s/n; CEP: 68.195-000, Bairro Centro, Jacareacanga/PA, das 08:00h às 14:00h.

16.15. A cópia da integra do Edital, e dos elementos que o integram, será fornecida aos interessados no endereço e horário citado no item anterior ou obtido gratuitamente no site oficial da Prefeitura, especificado no subitem 16.11.2.

16.16. O concorrente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados neste credenciamento.

KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA:77461231200

Assinado de forma digital por KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA:77461231200
Dados: 2019.05.27 15:42:49 -03'00'

Jacareacanga/PA, 25 de Março de 2019.

Kleber dos Anjos de Sousa
Presidente da CPL
Portaria nº. 003/2019 PMJ/GB

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2019
Processo administrativo nº. 2.190/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento tem por objetivo tornar público o interesse da Administração Pública em conceder Termo de Permissão de Uso a título Precário de 16 (dezesseis) pontos comerciais (Quiosque) localizados na Praça Cristina Ribeiro, sito entre a Rua Passagem Alves e Rua Raimundo Juvêncio, Bairro São Pedro, CEP 68.195-000, no município de Jacareacanga/PA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme especificações constantes no memorial descritivo em anexo.

QUIOSQUE	ENDEREÇO CONFORME PLANTA DE ILUSTRAÇÃO	LANCE MIN. MENSAL
1	Quiosque 01 - A	R$ 200,00
2	Quiosque 01 - B	R$ 200,00
3	Quiosque 01 - C	R$ 200,00
4	Quiosque 01 - D	R$ 200,00
5	Quiosque 02 - A	R$ 200,00
6	Quiosque 02 - B	R$ 200,00
7	Quiosque 02 – C – Exclusivo para artesanato indígena	R$ 100,00
8	Quiosque 02 - D	R$ 200,00
9	Quiosque 03 - A	R$ 200,00
10	Quiosque 03 - B	R$ 200,00
11	Quiosque 04 - A	R$ 200,00
12	Quiosque 04 - B	R$ 200,00
13	Quiosque 05 - A	R$ 200,00
14	Quiosque 05 - B	R$ 200,00
15	Quiosque 06 - A	R$ 200,00
16	Quiosque 06 - B	R$ 200,00

RESUMO

1	REGENCIA	Lei Orgânica Municipal, caput do art. 25 da Lei 8.666/93
2	MODALIDADE	Procedimento Administrativo Simplificado mediante Edital de Chamamento Público
3	Critério de Julgamento	Maior Valor Mensal
4	Processo Administrativo	nº. 2.190/2019
5	Objeto	Permissão de uso a título precário de 16 (dezesseis) módulos de mobiliário urbano tipo (quiosque), destinados à exploração de atividade econômica de alimentos e bebidas (exceto bebidas alcoólicas) em geral.
6	Prazo de validade da Proposta	60 dias

7	Prazo de validade da Permissão	05 (cinco) anos, não podendo ser prorrogado.
8	Secretaria Responsável	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
9	Data/Hora da entrega dos envelopes	Até as 14:30h do dia **17/06/2019**
10	Data de julgamento e Local de Realização	Dia **17/06/2019**, Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Avenida J Santos, s/n° - CEP: 68.195-000 – (Ao Lado da Escola Haroldo Veloso) - Jacareacanga/PA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A cessão da área objeto deste procedimento visa realizar a ocupação dos imóveis municipais, no intuito de gerar emprego e renda aos munícipes, bem como angariar dinheiro com a locação do mesmo.

2.2. Além de que a Administração não tem em seu quadro, equipe técnica suficiente para promover a organização de tais imóveis, inclusive, não sendo sua atividade fim.

2.3. Pelos motivos acima expostos, torna-se necessário a terceirização dos serviços, promovendo uma parceria com entes privados, desonerando as contas do Município e ainda gerando lucro ao erário.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O presente credenciamento será por prazo de 05 (cinco) anos, não podendo ser prorrogado.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A empresa deverá disponibilizar toda a estrutura necessária para o regular funcionamento dos quiosques, sendo a única responsável pela emissão de quaisquer documentos para o seu funcionamento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Assinar o Termo de Permissão de Uso decorrente do credenciamento, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação; município de Jacareacanga/PA.

5.1.2. Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

5.1.3. Responsabilizar- se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, substituindo às suas expensas, todo e qualquer serviço não aceito pela Contratante;

5.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Chamada Pública;

5.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data inicio da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;

5.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto se for previamente avisado e autorizado pela Administração;

5.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Receber provisória e definitivamente os serviços emtela;

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Comissão de Fiscalização;

7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Jacareacanga/PA, 25 de Março de 2019.

_____
Kleber dos Anjos de Sousa
Presidente da CPL
Portaria nº. 003/2019 PMJ/GB

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2019

Processo Administrativo nº. 2.190/2019

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/PA

A/C Comissão Permanente de Licitações a ....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., RG.....e CPF ....., pretendente que lhe seja outorgada, pelo Município de ....., credenciamento que o autorize a , conforme as especificações e condições constantes do Edital de Credenciamento **nº. 002/2019**, declara expressamente o seguinte:

01) Que conhece integralmente os preceitos estabelecidos pelo Município de JACAREACANGA/PA para o credenciamento ora requerido;

02) Que aceita as condições vigentes estabelecidas pelo Município de Jacareacanga/PA para o credenciamento, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de descredenciamento

03) **VALOR PROPOSTA PARA A PRESENTE PERMISSÃO É DE R$ XXX,XX (XXXXXXXXXX) MENSAIS, PARA O QUIOSQUE Nº. XXXXX.**

..... (PA), ... de ..... de 2019.

_____
Assinatura do responsável

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2019

Processo Administrativo nº. 2.190/2019

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A concorrente....., CNPJ.._....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... ..... ., RG .... e CPF ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

..... (PA), ... de ..... de 2019.

_____
Assinatura do responsável

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2019

Processo Administrativo nº. 2.190/2019

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

O..... CNPJ..... ,sediado à..... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ...., RG ..... e CPF .... , DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação no presente processo de credenciamento ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... (PA), ... de ..... de 2019.

_____
Assinatura do responsável

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2019

Processo Administrativo nº. 2.190/2019

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE JACAREACANGA E A EMPRESA .....

Cláusula Primeira - Das Partes

1.1- **O MUNICÍPIO DE JACAREACANGA (PA)**, com sede na Avenida Brigadeiro Haroldo Veloso, s/n; CEP: 68.195-000, Bairro Centro, Jacareacanga/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Batista Santiago, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada PERMITENTE e a empresa xxxx xx xx, CNPJ nº xxxx xxxx, localiza da à rua xxxxxxxx, nº xxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, representada por xxxxxxxx (qualificação completa).

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - Concessão de Termo de Permissão de Uso a título Precário de 16 (dezesseis) pontos comerciais (Quiosque) localizados na Praça Cristina Ribeiro, sito entre a Rua Passagem Alves e Rua Raimundo Juvêncio, Bairro São Pedro, CEP 68.195-000, no município de Jacareacanga/PA, pelo prazo de 05 (cinco} anos, conforme especificações abaixo descritas.

2.1.1. Horário de Funcionamento:
2.1.2. Segunda a Quinta - das **17:h00 as 01h:00**
2.1.3. Sexta a Domingo e Feriados das **17h:00 as 03h :00**
2.1.4. O valor mensal da locação do quiosque xxxxxxxxxxxxxxxx é de R$ xxxxxxxxxxxxxx, totalizando o montante de R$ (xxxxxxxxxxxxx).

Cláusula Terceira - Do prazo de vigência

3.1. Por este instrumento a Permitente cede para uso da Permissionária, por prazo de (0) anos a título precário do imóvel descrito na cláusula segunda, não podendo ser prorrogado.

Cláusula Quarta - Das obrigações da Permissionária a Permitente:

4.1. Usar o espaço e o mobiliário objeto da permissão de uso para exploração de restaurante e/ou lanchonete em geral, na forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Licitação, respeitando, ainda, a legislação pertinente, bem como se sujeitando às orientações e determinações da gestão do termo de permissão de uso e às normas e regulamentos administrativos;

4.2. Efetuar o pagamento da remuneração pela utilização do imóvel nos prazos avençados;

4.3. Arcar com as despesas de energia elétrica e água

4.4. Manter, durante toda a execução do Termo de Permissão de Uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.5. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Termo de Permissão de Uso, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela PERMISSIONÁRIA e o PERMITENTE desse ajuste;

4.6. Apresentar, durante a execução do Termo de Permissão de Uso, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente Termo de Permissão de Uso, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

4.7. Submeter, ao PERMITENTE, quaisquer cartazes e outros materiais gráficos que pretenda afixar no local, para aprovação;

4.8. Cumprir as normas relativas a posturas, saúde, meio ambiente, segurança, metrologia, edificações, bem como quaisquer outras que tenham conexão com a atividade desenvolvida;

4.9. Cumprir as determinações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital da Chamada Pública nº 002/2019, de modo que não haja reclamações dos usuários;

4.10. Oferecer aos seus empregados uniforme e equipamentos adequados, principalmente no que respeita à higiene e à segurança, para o desempenho das tarefas e asseio, de acordo com a natureza do trabalho e respeitada a legislação vigente

4.11. Manter o espaço, os equipamentos e o mobiliário, objeto da presente permissão de uso, em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento;

4.12. Responsabilizar-se fiel e diligentemente pela ordem, vigilância, conservação e limpeza dos objetos e da área de permissão;

4.13. Informar, à gestão do termo de uso, quaisquer acontecimentos relativos à segurança;

4.14. Não causar quaisquer embaraços ou impedimentos à fiscalização do PERMITENTE;

4.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

4.16. Responsabilizar-se pela segurança de suas mercadorias, equipamentos e mobiliário;

4.17. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, nas dependências do PERMITENTE, devendo obedecer às normas internas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como quaisquer outras que disciplinem as atividades internas, inclusive, quanto ao fornecimento, a seus empregados, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários;

4.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Permissão de Uso, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo PERMITENTE;

4.19. Restituir o espaço, os equipamentos e o mobiliário em conformidade com o disposto no item 5.2.13. do Edital da Chamada Pública nº. 002/2019.

Cláusula Quinta - Da Responsabilidade da Permissionária

5.1. A Permissionária se responsabiliza, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso.

5.2. Excetuados os casos de sucessão legal ou testamentária e as hipóteses de cessão, incorporação ou fusão, com mudança de razão social, fica vedada a transferência da Permissão;

5.3. Não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando imediato conhecimento à Permitente de qualquer turbação da posse que se verifique.

Clausula Sexta: Da Responsabilidade da Permitente

6.1- Notificar a Permissionária em relação a possíveis desvios de finalidade na aplicação do presente termo ou quando tomar conhecimento de denuncias.

Cláusula Sétima - Da Alteração do Termo

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto.

7.2. O não cumprimento de qualquer cláusula constante deste termo de permissão implicará na reversão ao patrimônio público municipal, do imóvel e todas as benfeitorias nele contidas, sem qualquer direito a ressarcimento, indenização, pagamento ou retenção.

Cláusula Oitava - Da Dissolução

8.1. A Permissão poderá ser dissolvida desde que de comum acordo entre as partes, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Nona - Da Rescisão

9.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo, a Permissão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

Clausula Décima - Das Disposições Finais

10.1. Este Termo de Permissão de Uso não rescinde e nem suspende nenhum contrato ou convênio vigente, que as partes tenham celebrado em datas anteriores a sua expedição, mantendo em pleno vigor todas as suas clausulas;

10.2. No caso de permissão parcial do uso do próprio publico especificado, devera ser anexado ao presente Termo, relação das dependências cedidas.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato.

Jacareacanga/PA, xx de xxxxxxxxxx de 2019.

PERMISSIONÁRIA

PERMITENTE

Testemunhas:

1) _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF:

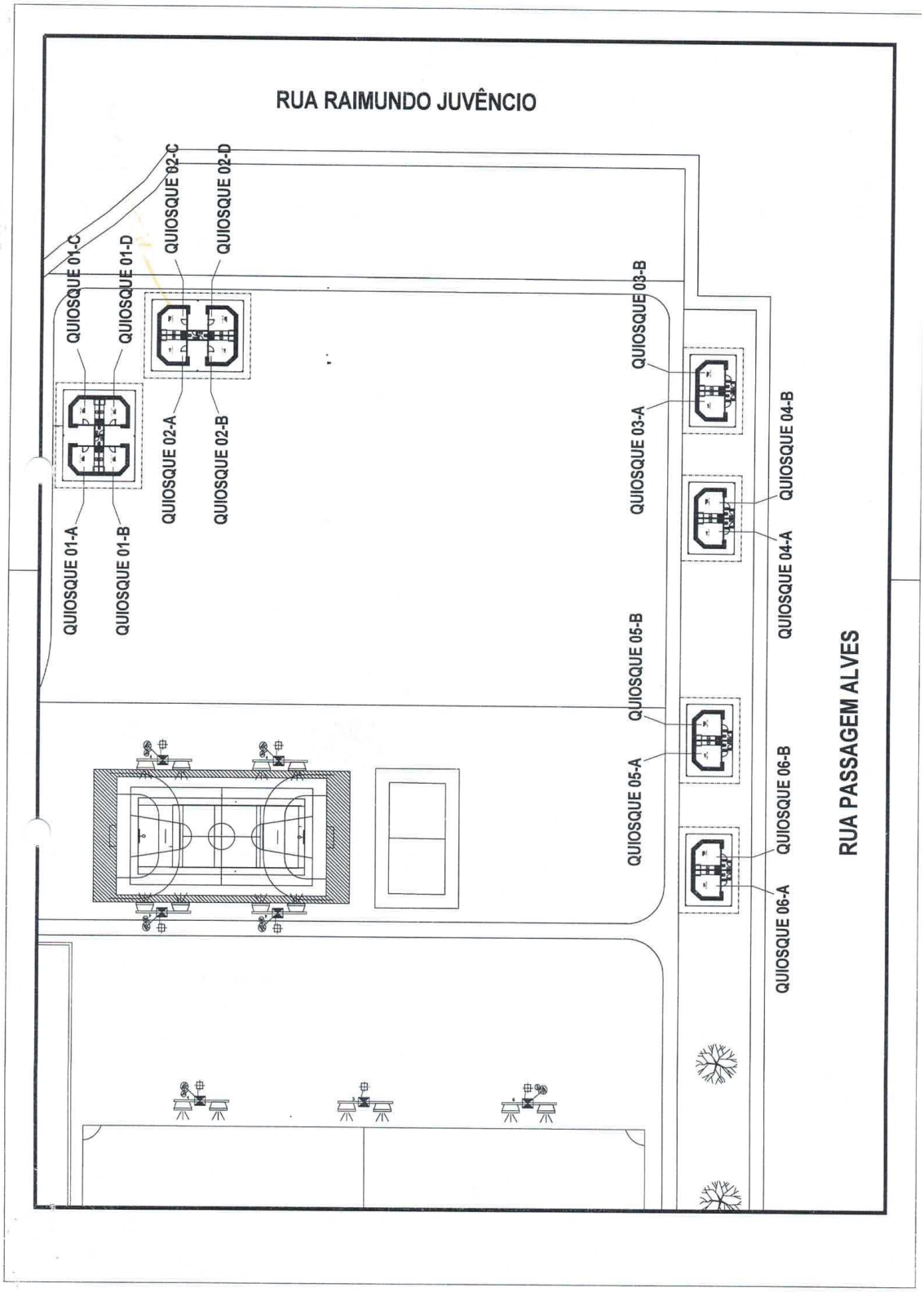
RUA RAIMUNDO JUVÊNCIO
QUIOSQUE 01-C
QUIOSQUE 01-D
QUIOSQUE 02-C
QUIOSQUE 02-D
QUIOSQUE 01-A
QUIOSQUE 01-B
QUIOSQUE 02-A
QUIOSQUE 02-B
QUIOSQUE 03-B
QUIOSQUE 03-A
QUIOSQUE 04-B
QUIOSQUE 04-A
QUIOSQUE 05-B
QUIOSQUE 05-A
QUIOSQUE 06-B
QUIOSQUE 06-A
RUA PASSAGEM ALVES

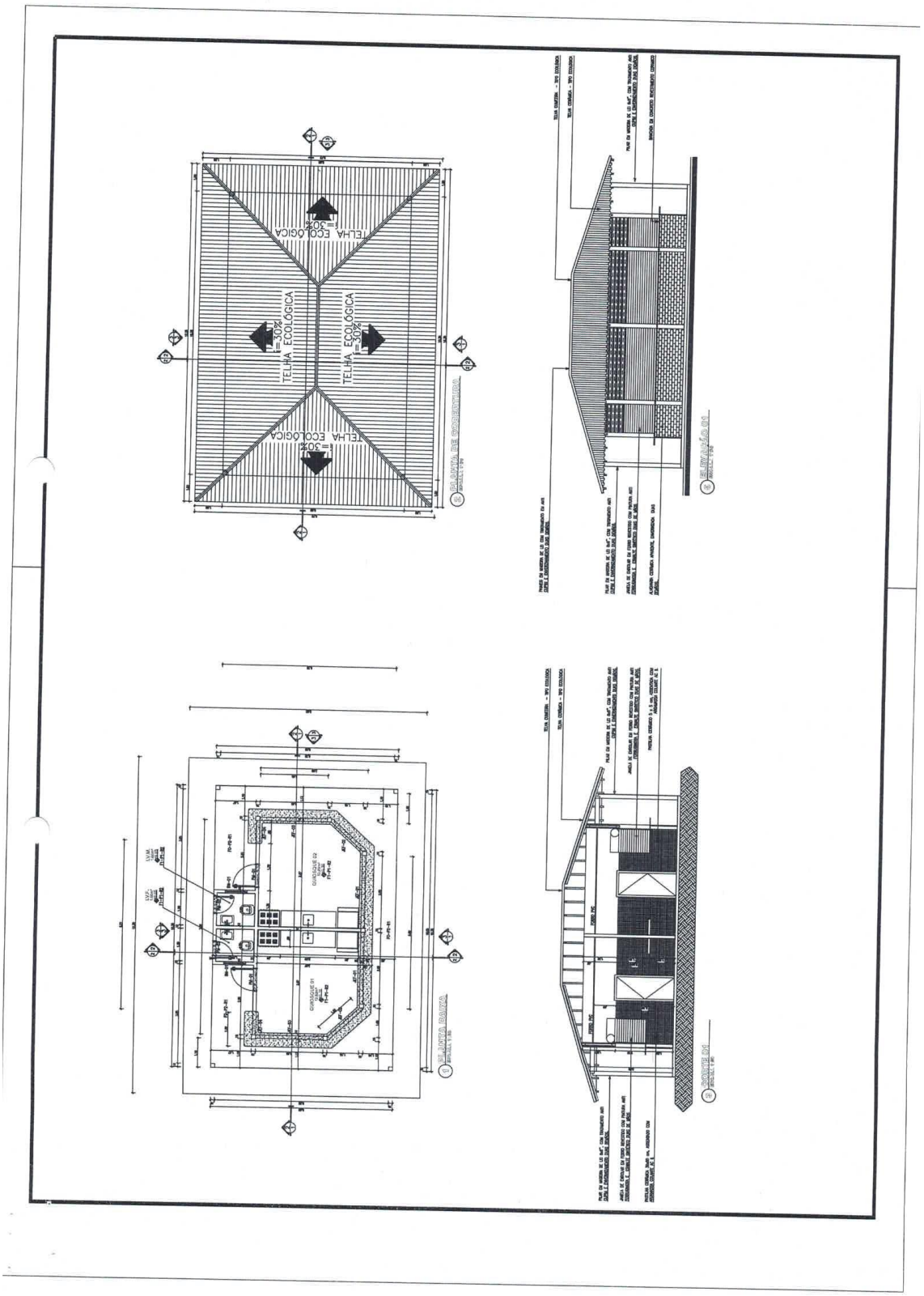
TELHA ECOLÓGICA
i=30%
TELHA ECOLÓGICA
i=30%
TELHA ECOLÓGICA
i=30%
TELHA ECOLÓGICA
i=30%
LIXO
LIXO
QUIOSQUE 02
QUIOSQUE 01

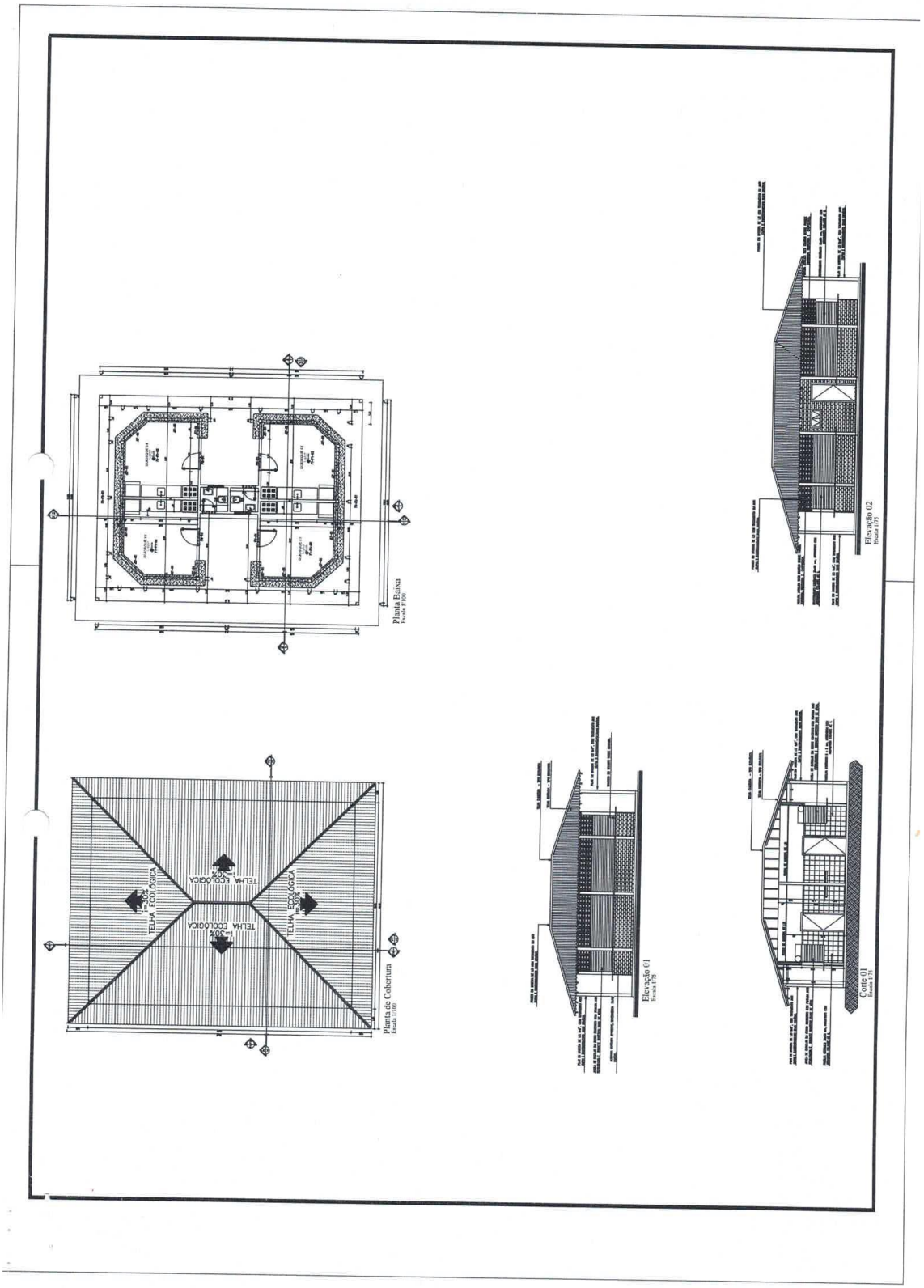
Planta Baixa
Escala 1/50
Elevação 02
Escala 1/75
Planta de Cobertura
Escala 1/50
TELHA ECOLÓGICA
Elevação 01
Escala 1/75
Corte 01
Escala 1/75